



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OFÍCIO N.º 261/2024 - SEMAS

Gurupi-TO, 29 de maio de 2024.

Ao
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Gurupi-TO

Assunto: Pagamento - Ordem Cronológica – ABRIL/2024

Prezados (as),

Após cumprimentá-los (as), venho por meio deste, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, informar que no mês de Abril/2024, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Gurupi-TO, efetuou pagamentos fora da Ordem Cronológica, conforme consta em anexo o relatório do Sistema Prodata, bem como a justificativa.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

RAYANE
PEREIRA
NASCIMENTO:
02234666112

Assinado de forma digital
por RAYANE PEREIRA
NASCIMENTO:022346661
12
Dados: 2024.05.29
10:00:17 -03'00'

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0078/2024



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/04/202 à 30/04/2024

9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/02/2024	10/04/2024	43	08/01/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20218	2024001425	1.671,60	1.671,60
2 *	13/03/2024	01/04/2024	1142	26/02/2024	1	16.599.647/0001-11 - FLORA TRANSPORTES LTDA	202400000000005	2024001794	3.080,49	3.080,49
3	25/03/2024	10/04/2024	339	01/02/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20379	2024001425	5.760,96	5.760,96
4	01/04/2024	17/04/2024	2	16/01/2024	1	38.038.006/0001-20 - MULT TECNOLOGIA LTDA	3720	2024000436	44,90	44,90

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	15/03/2024	05/04/2024	550	20/02/2024	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1964555	2024001763	1.791,52	1.791,52
2	25/03/2024	18/04/2024	493	08/01/2024	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6240	2024001920	220,00	220,00
3	25/03/2024	18/04/2024	1069	09/01/2024	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6219	2024001933	220,00	220,00
4	26/03/2024	18/04/2024	496	08/01/2024	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6217	2024001926	220,00	220,00
5	26/03/2024	18/04/2024	497	08/01/2024	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6215	2024001930	260,00	260,00
6	27/03/2024	18/04/2024	493	08/01/2024	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6367	2024001920	220,00	220,00
7	27/03/2024	18/04/2024	495	08/01/2024	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6220	2024001922	220,00	220,00
8	27/03/2024	18/04/2024	495	08/01/2024	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6365	2024001922	220,00	220,00
9	27/03/2024	18/04/2024	496	08/01/2024	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6363	2024001926	220,00	220,00
10	27/03/2024	18/04/2024	497	08/01/2024	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6362	2024001930	260,00	260,00
11	27/03/2024	18/04/2024	1069	09/01/2024	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6364	2024001933	220,00	220,00
12*	01/04/2024	17/04/2024	1	16/01/2024	1	38.038.006/0001-20 - MULT TECNOLOGIA LTDA	800	2024000433	103,50	103,50
13	08/04/2024	23/04/2024	318	08/01/2024	3	018.663.871-03 - EDNA BUARQUE CIRQUEIRA	202400000000004	2023010962	1.377,00	1.377,00
14	08/04/2024	23/04/2024	314	08/01/2024	3	018.814.081-67 - DAYANI ALVES RIBEIRO OLIVEIRA	202400000000004	2023010960	837,00	837,00
15	08/04/2024	23/04/2024	327	08/01/2024	3	881.488.401-30 - GRACIANIA PEREIRA DA SILVA BARROS	202400000000004	2023010965	1.401,00	1.401,00
16	08/04/2024	23/04/2024	324	08/01/2024	3	962.263.741-87 - IVANILDE FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA	202400000000003	2023010964	1.377,00	1.377,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/04/202 à 30/04/2024

9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
17*	11/04/2024	11/04/2024	44	29/01/2024	2	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	202400000167	2023019525	16.549,04	1.621,80
18	11/04/2024	29/04/2024	44	29/01/2024	2	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	202400000167	2023019525	16.549,04	14.927,24
19	11/04/2024	29/04/2024	44	29/01/2024	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	202400000248	2023019525	16.549,04	16.549,04

FONTE: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/02/2024	10/04/2024	41	08/01/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20219	2024001423	5.572,00	5.572,00
2	21/02/2024	10/04/2024	42	08/01/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20127	2024001424	6.129,20	6.129,20
3	25/03/2024	10/04/2024	329	01/02/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20378	2024001423	5.440,00	5.440,00
4	25/03/2024	10/04/2024	330	01/02/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20380	2024001424	4.624,00	4.624,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	12/03/2024	26/04/2024	5	09/01/2024	2	330.595.781-68 - JOSÉ CARLOS BARROS ALVES	202400003	2021000343	1.892,59	1.892,59
2	26/03/2024	29/04/2024	1356	15/02/2024	1	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16452	2023015896	3.450,00	3.450,00
3	27/03/2024	29/04/2024	1356	15/02/2024	2	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16566	2023015896	3.450,00	3.450,00
4 *	09/04/2024	26/04/2024	5	09/01/2024	3	330.595.781-68 - JOSÉ CARLOS BARROS ALVES	4	2021000343	1.892,59	1.892,59

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	25/03/2024	18/04/2024	494	08/01/2024	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6224	2024001921	220,00	220,00
2	27/03/2024	18/04/2024	494	08/01/2024	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6369	2024001921	220,00	220,00
3	27/03/2024	18/04/2024	498	08/01/2024	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6223	2024001931	220,00	220,00
4	27/03/2024	18/04/2024	498	08/01/2024	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6368	2024001931	220,00	220,00
5	27/03/2024	18/04/2024	499	08/01/2024	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6221	2024001932	220,00	220,00
6	27/03/2024	18/04/2024	499	08/01/2024	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6366	2024001932	220,00	220,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/04/202 à 30/04/2024

RAYANE
PEREIRA
NASCIMENTO: 12
02234666112

Assinado de forma digital
por RAYANE PEREIRA
NASCIMENTO:022346661
12
Dados: 2024.05.29
12:25:48 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESA



P R E F E I T U R A D E
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO: 2024001794

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLO' GICA DE PAGAMENTOS - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 001/2024

Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e das outras providências;

Considerando o processo administrativo nº 2024001794, que tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER O BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM LEIS FEDERAIS E MUNICIPAIS;

Justifica-se a necessidade de efetuar o pagamento do Processo, fora da ordem cronológica, devido as demandas que necessitam de resposta imediata e ágil por parte da administração. Como a de garantir a continuidade de serviços essenciais e necessários, fazendo com que a descontinuidade do cumprimento prejudicaria a política socioassistencial, bem como os seus usuários acarretando assim, prejuízos para quem depende dos serviços fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda, que a já citada normativa dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Gurupi-TO, 01 de abril de 2024.

RAYANE PEREIRA
NASCIMENTO: 02
234666112

Assinado de forma digital
por RAYANE PEREIRA
NASCIMENTO: 02234666112
Dados: 2024.04.01 10:59:41
-03'00"

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0078/2024.



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO: 2023019525

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLO' GICA DE PAGAMENTOS - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 003/2024

Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e das outras providências;

Considerando o processo administrativo nº 2024000433, que tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO.

Justifica-se a necessidade de efetuar o pagamento do Processo, fora da ordem cronológica, devido ser de natureza urgente, o Processo de monitoramento exige ações rápidas para evitar prejuízos maiores para a administração pública, garantindo a continuidade do serviço e mitigando riscos significativos, assim, garantindo a continuidade do serviço que é essencial.

Considerando ainda, que a já citada normativa dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Gurupi-TO, 11 de abril de 2024.

RAYANE
PEREIRA

NASCIMENTO: 02
234666112

Assinado de forma digital
por RAYANE PEREIRA
NASCIMENTO: 022346661
12
Dados: 2024.04.11
12:01:43 -03'00'

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0078/2024.



P R E F E I T U R A D E
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO: 2024000433

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 002/2024

Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e da outras providências;

Considerando o processo administrativo nº 2024000433, que tem por Objeto CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DA-SE -A VIRTUDE DA NECESSIDADE DO SECRETÁRIO PRECISAR ASSINAR. ESTE NOVO CERTIFICADO SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA, COM FIO DE ESCRITURAR AS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS NO SISTEMA E- SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Justifica-se a necessidade de efetuar o pagamento do Processo, fora da ordem cronológica, devido as demandas que necessitam de resposta imediata e ágil por parte da administração.

A regulamentação da gerência de licitações exige frequentemente o uso de certificados digitais, que estabelecem prazos rígidos para sua implementação. O pagamento antecipado evita penalidades e problemas legais porque garante que o certificado seja emitido e disponibilizado dentro do prazo exigido.

A rápida obtenção do certificado digital, fornecida por pagamento antecipado, garante que todas as transações e comunicações eletrônicas sejam feitas de forma segura e de acordo com as exigências legais.

Para garantir a continuidade e a eficiência das atividades da nossa organização, cumprir os prazos regulatórios com antecedência evita interrupções nas operações que dependem da autenticação digital.

Considerando ainda, que a já citada normativa dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Gurupi-TO, 17 de abril de 2024.

RAYANE PEREIRA
NASCIMENTO:02
234666112

Assinado de forma digital
por RAYANE PEREIRA
NASCIMENTO:02234666112
Dados: 2024.04.17 12:20:06
-03'00"

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0078/2024.



P R E F E I T U R A D E
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO: 2021000343

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLO' GICA DE PAGAMENTOS - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 004/2024

Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e das outras providências;

Considerando o processo administrativo nº 2021000343, que tem por Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSIST. SOCIAL.

Justifica-se a necessidade de efetuar o pagamento do Processo, fora da ordem cronológica, devido ser de natureza contínua visto que se trata de locação de imóvel que é essencial para o funcionamento de atividades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, que executa serviços de atendimento ao público que estão em vulnerabilidade, que não poderia ser adiada sem causar prejuízos notáveis. Desta forma exige ações rápidas para evitar prejuízos aos locatários uma vez que residimos e só após efetuamos o pagamento, assim, garantindo a continuidade do serviço e mitigando riscos significativos.

Considerando ainda, que a já citada normativa dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Gurupi-TO, 26 de abril de 2024.

Assinado de forma digital
RAYANE PEREIRA
por RAYANE PEREIRA
NASCIMENTO:022346661
12
Dados: 2024.04.26
12:16:51 -03'00'

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0078/2024.